



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7907, DE 21 DE outubro DE 1994

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 1994

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no próximo dia 28 de outubro, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

ARTIGO 2º - Excetua-se do disposto no artigo 1º as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Pronto Socorro Municipal;
- b) Serviço de Verificação de Óbito;
- c) Guarda Municipal;
- d) Serviço de Cemitério;
- e) Serviço Funerário Municipal;
- f) Serviço de Limpeza Urbana;
- g) Mercado Municipal;
- h) Centro de Controle de Migração e Abrigo Temporário.

ARTIGO 3º - O Departamento de Obras Públicas, o Departamento de Serviços Urbanos e a Área de Transportes Internos,




Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ficam obrigados a manter pessoal de plantão para atender a emergências, de acordo com as necessidades.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de outubro de 1994,
3492 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 21 de outubro de 1994.



MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO